



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.282, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 6% (seis por cento) nos Subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Erechim, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.726-A, de 28 de Abril de 2004, Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.726, de 22 de Abril de 2004, e no Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.725, de 22 de Abril de 2004.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2008.

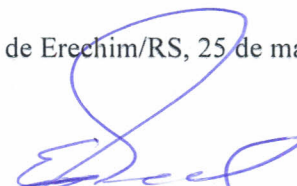
Art. 2º A Correção ora concedida é extensiva à Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

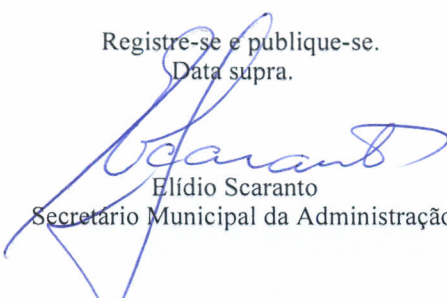
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2008.

  
Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração